# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Outros atos administrativos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho**
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

**Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho**
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 1.009, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Institui, no âmbito do município de Álvaro de Carvalho, a "Semana Municipal de Combate ao Etarismo" e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Álvaro de Carvalho, e incluído no Calendário Oficial de Eventos, a "Semana Municipal de Combate ao Etarismo", que fará parte do calendário municipal e será realizada anualmente.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, entende-se por Etarismo toda e qualquer discriminação, exclusão, restrição ou preferência baseada na idade, com o propósito de anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública e privada.

Art. 2º – Durante a "Semana Municipal de Combate ao Etarismo" poderão ser realizadas ações de conscientização e combate ao preconceito etário, a fim de promover a inclusão social e valorização da pessoa idosa, nas instituições de ensino e na sociedade em geral, a partir de princípios de respeito à dignidade humana, igualdade, inclusão e diversidade.

Art. 3º – A organização, as atividades, ações e campanhas, sobre o Etarismo será coordenada e articulada por profissionais da educação, saúde, assistência social e demais áreas afins, com materiais informativos, reuniões, exposições, orientações e debates, com o objetivo de promover a igualdade e o respeito à diversidade etária.

Art. 4º – O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 6 de outubro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

.....

## Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações, CONVIDA a população para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA que terá lugar na sede da Câmara Municipal, dia 15 de outubro de 2025, a partir das 18:10 h, quando poderão ser feitas sugestões visando à elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2026. Sugestões e dúvidas poderão ser registradas no link audiência pública e nos e-mails secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br e prefeitura@alvarodecarvalho.sp.gov.br, até as 17 h do dia 15 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 06 de outubro de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

.....